

III - De: FEIRA DE SANTANA (BA) e JEQUIÉ (BA) Para: BELO HORIZONTE (MG);  
 e  
 IV - De: VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) Para: IPATINGA(MG), CORONEL FABRICIANO (MG), BELO HORIZONTE (MG) e SÃO PAULO (SP).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

#### PORTARIA Nº 118, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 8º, do Anexo da Resolução nº 5.818/2018, fundamentado no Processo nº 50500.349.918/2019-18

Art. 1º Homologar a expedição de licença originária (documentos de idoneidade) a empresa Trans Acreana Ltda, devidamente inscrita no CNPJ, nº 11.137.434/0001-54, para a prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Federativa do Brasil e o República do Peru para a operação da linha internacional Rio de Janeiro (BR) X Lima (PE), conforme acordado na Ata da IV Reunião Bilateral PE/BR, realizada na cidade de Lima (PE), nos dias 06 e 07 de julho de 2006.

Parágrafo único. O prazo de vigência das referidas licenças é 10 anos a partir da data da publicação no DOU, podendo expirar antes, nos termos dos Decretos nº 99.704/90 e nº 2.975/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

#### ANEXO I

#### QUADRO DA FROTA HABILITADA

Nº	TIPO	MARCA/MODELO	CARROCERIA	FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSIS Nº	Poltronas	PLACA	UF
01	ÔNIBUS	VW/MASCA ROMA 350R	MARCOPOLO	2009/10	9532L82WXAR018367	59	EJV1582	AC
02	ÔNIBUS	MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	MARCOPOLO	2015/15	9BM384076FB002345	60	FGW0340	AC
03	ÔNIBUS	MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	MARCOPOLO	2015/15	9BM384076FB009012	60	FOH7320	AC
04	ÔNIBUS	MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	MARCOPOLO	2018/19	9BM384076KB102646	60	QLY0834	AC
05	ÔNIBUS	MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	MARCOPOLO	2018/19	9BM384076KB102648	63	QLY8329	AC
06	ÔNIBUS	MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	MARCOPOLO	2018/19	9BM384076KB102800	62	QLY8409	AC

#### PORTARIA Nº 167, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.390563/2019-34, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a implantação da linha JEQUIE (BA) - CAMPINAS (SP) com os mercados a seguir como seções:

I - De: JEQUIE (BA) Para: VOLTA REDONDA (RJ); TAUBATE (SP); SAO JOSE DOS CAMPOS (SP) e SAO PAULO (SP)

II - De: POCOES (BA) Para: CAMPINAS (SP), SAO JOSE DOS CAMPOS (SP) e SAO PAULO (SP)

III - De: VITORIA DA CONQUISTA (BA) Para: VOLTA REDONDA (RJ); SAO JOSE DOS CAMPOS (SP) e SAO PAULO (SP)

IV - De: TEOFILO OTONI (MG) Para: SAO PAULO (SP) e CAMPINAS (SP)

V - De: CARATINGA (MG) Para: CAMPINAS (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 213, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403920/2019-31, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a implantação da linha ITABAIANA (SE) - SÃO PAULO (SP), VIA BR 381 com os mercados a seguir como seções:

I - De: ITABAIANA (SE), LAGARTO (SE), TOBIAS BARRETO (SE), INHAMBUPE (BA), ALAGOINHAS (BA), FEIRA DE SANTANA (BA), SANTO ESTEVÃO (BA), JEQUIÉ (BA), POÇÕES (BA), TEOFILO OTONI (MG), VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) e BELO HORIZONTE (MG) Para: SÃO PAULO (SP);

II - De: TOBIAS BARRETO (SE) Para: GOVERNADOR VALADARES (MG), TEOFILO OTONI (MG), VITÓRIA DA CONQUISTA (BA);

III - De: INHAMBUPE (BA), ALAGOINHAS (BA), FEIRA DE SANTANA (BA), JEQUIÉ (BA) e VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) Para: BELO HORIZONTE (MG); e

IV - De: VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) Para: IPATINGA (MG).

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha ITABAIANA (SE) - SÃO PAULO (SP), prefixo 21-0020-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 897, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o emprego da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública em apoio à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas nas ações de combate à criminalidade organizada transfronteiriça, por meio da implementação do Programa VIGIA, no estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que conferem o art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, a Portaria nº 867, de 2 de dezembro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança

Pública, os Convênios de Cooperação Federativa celebrados entre a União e os Estados, e tendo em vista o contido no Processo nº 08000.058584/2019-32, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em apoio à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, nas operações de enfrentamento às organizações criminosas e aos crimes transfronteiriços no Estado do Amazonas, por meio da implementação do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras - VIGIA (Vigilância, Integração, Governança, Interoperabilidade e Autonomia).

Art. 2º O apoio da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública terá duração enquanto perdurarem as ações do Programa VIGIA, podendo ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Fronteiras da Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública indicará um gerente de operações local para desempenhar as atribuições previstas nos incisos I a V do art. 30 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, promovendo o processo de atuação integrada entre os órgãos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e os de fiscalização e controle envolvidos na operação.

Art. 4º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária aos servidores mobilizados da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Coordenação-Geral de Fronteiras da Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

### POLÍCIA FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

#### PORTARIA Nº 34.666, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.011807/2019-14-DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.434.777/0001-52, localizada no Estado da BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### PORTARIA Nº 34.667, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.011756/2019-12-DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa PRECAVER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.056.753/0001-70, localizada no Estado da BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### PORTARIA Nº 34.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08389.009298/2019-36-CV/DELEX/DPF/FIG/PR, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa SAFIRA TURISMO E CAMBIO LTDA, CNPJ nº 80.592.900/0003-76, localizada no Estado do PARANÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### PORTARIA Nº 34.669, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08125.001934/2019-82-DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa SÁDIA FRIGOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 03.906.591/0024-45, localizada no Estado do PARANÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### PORTARIA Nº 34.670, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08506.010824/2019-27 - CV/DELEX/DPF/CAS/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa RENNEN SAYERLACK S/A, CNPJ/MF nº61.142.865/0006-91, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### PORTARIA Nº 34.671, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08430.014908/2019-61-DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa ANGRA LOGÍSTICA DE SEGURANÇA S/C LTDA, CNPJ nº 03.012.204/0001-30, localizada no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

